



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

**PORTARIA Nº 50/2021**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

Prefeito Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial – equipe técnica – para elaboração do plano de ações articuladas – ciclo 4 – no sistema de monitoramento e controle do ministério da educação – simec

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
Presidente	Melissa Apda A. Andrade Barbosa	Secretária Escolar
Secretário	Valquiria Garcia de Moraes Moreira	Coordenadora da Creche Flávia Augusta
Auxiliar	Augusta Darc do Nascimento	Professora Ed. Infantil

**Art. 3º.** Caberá à equipe Técnica:

§ 1.º - Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;

§ 2.º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

§ 3.º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

§ 4.º - Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

§ 5.º Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

§ 6.º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.]

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Cana Verde, 06 de Abril de 2021.

  
Aender Anastácio de Moraes  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.